



REGULAMENTO DE RECURSOS INFORMÁTICOS

Utilização dos Recursos Informáticos

Artigo 1º

Âmbito

Este regulamento estabelece as regras para os utilizadores dos recursos Informáticos existentes na Escola Profissional de Rio Maior (EPRM).

Artigo 2º

Recursos

Recursos Informáticos da EPRM são os equipamentos, Base de Dados direta ou indiretamente geridos, mantidos e operados pelo professor responsável pela Informática ou pelos Departamentos, Centros, Serviços e Órgãos administrativos tais como: Computadores e terminais; Impressoras; Redes; Base de dados ou documentos residentes em discos ou outros meios e Salas de computadores.

Os Recursos Informáticos da EPRM têm por finalidade apoiar o Ensino, a Pesquisa e as Atividades Administrativas da instituição e destinam-se aos seus professores, alunos e funcionários da instituição.

Artigo 3º

Utilizadores

Utilizador é qualquer pessoa autorizada que utiliza, de qualquer forma, algum recurso informático da EPRM utilizando um terminal, rede ou salas de computadores da EPRM.

Artigo 4º

Utilização dos equipamentos

1. Os utilizadores não podem tentar, permitir ou causar qualquer alteração ou destruição nos ambientes trabalho, dados ou equipamentos instalados na EPRM, que sejam sua propriedade ou de qualquer outra pessoa da instituição.



REGULAMENTO DE RECURSOS INFORMÁTICOS

2. Os utilizadores não podem ligar ou desligar fisicamente ou eletricamente a um recurso informático da EPRM, nenhum componente externo, como cabos, impressoras, discos ou monitores;
3. Os utilizadores não podem apagar dos recursos informáticos da EPRM nenhum documento da instituição ou por ela administrado;
4. Os utilizadores devem respeitar os direitos de autor dos programas;
5. Os utilizadores devem comunicar ao Administrador da rede local ou aos serviços existentes na EPRM, qualquer violação das normas em vigor, não podendo aceitar, esconder ou ajudar a esconder violações de terceiros;
6. Os utilizadores não podem usar os equipamentos Informáticos disponibilizados na sala de informática para funções como: Pornografia, Instalação de Programas ou qualquer utilização que não permita um funcionamento normal dos equipamentos;
7. Qualquer problema ou utilização indevida deve ser reportada ao funcionário da escola responsável por acompanhar as salas, que procede ao registo das ocorrências;

Artigo 5º

Códigos de acesso

Os Utilizadores são responsáveis pela segurança de suas contas e códigos de acesso. A conta e o respetivo código de acesso são atribuídos a um utilizador e não devem ser partilhadas com mais pessoas sem a autorização expressa do professor responsável pela Informática. Os utilizadores devem avisar imediatamente o professor responsável pela Informática ou funcionário de qualquer suspeita de tentativa de violação da segurança.

Artigo 6º

Penalizações

Para garantir a utilização correta dos Recursos Informáticos da EPRM, a Direção fica autorizada a aplicar penalizações aos que violarem as regras apresentadas neste regulamento.



REGULAMENTO DE RECURSOS INFORMÁTICOS

As penalizações a serem aplicadas por infração às normas indicadas, são redução ou eliminação, temporárias ou permanentes, de privilégios de acesso, tanto aos Recursos Informáticos, quanto às redes, salas de computadores da EPRM e outros serviços.

Artigo 7º

Artigo 11.º - Omissões

1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Direção Pedagógica, de acordo com o Regulamento Interno da EPRM e com a legislação em vigor.

Revisão e homologação

Aprovado pelo Conselho Pedagógico

Em: 28 – 02 – 2024

O Presidente do Conselho Pedagógico:

(João Paulo União)

Aprovado pelo Conselho de Gerência

Em: 29-02-2024